

Lei n° 921

"Cria Escolas Municipais Rurais e Contém Outras Providências."

O povo de Itiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais Rurais especificadas a seguir, em funcionamento a partir do ano letivo de 1960:

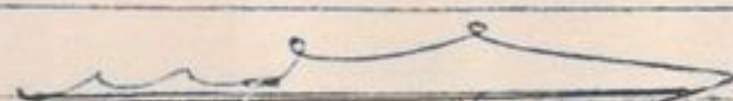
• Escola Rural Osório Ambrosio - Localizada no Núcleo Chilonho.

• Escola Rural Ilhoa Cavalcanti - Faz. Pernalongo.

Art. 2º - As referidas escolas terão funcionamento em turnos diurno e noturno, com observância dos preceitos contidos na Lei Federal nº 5.692 de 11-08-71 e em consonância com os regulamentos da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e do Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 07 de março de 1979



Ivo Mendes - Prefeito Municipal



Percival Carlos Soares -